

**De:** Serviços Administrativos do CNE

**Para:** Direção do Agrupamento

**Assunto:** Censos 2025 – valores da quotização, pagamento e procedimentos

**Data:** 24/10/2025

**Circular:** SRGA-1-2024 (Retirado em parte da Circular 15-SNG-2024 de 18/09/2024)

Caros Irmãos Escutas,

Solicitamos a vossa melhor atenção para a informação abaixo que vos ajudará a ter tudo em ordem para entrega do Censo 2025, que decorre de 1 a 31 de janeiro de 2025, via SIIE. Pedimos que leiam com atenção.

### **Valores da quotização a nível nacional para o censo 2025:**

- Quota Regional – 3 euros
- Quota da Mesa do Conselho Regional – 15 euros (por agrupamento)
- Quota Nacional – 6 euros
- Quota Internacional – 1,50 euros
- Seguro escuteiro – 3,50 euros
- Seguro adulto (23 anos, ou mais, a 1 de janeiro) – 15 euros
- Seguro auxiliares – 15 euros
- Flor de Lis (papel e digital) – 18 euros (obrigatória para a assinatura do Agrupamento, Junta de Núcleo e Junta Regional)
- Flor de Lis digital – 8 euros (selecionar na ficha individual do SIIE a opção: apenas pretende a flor de lis digital)
- Cartão de Identificação Nacional (CIN) – 2,00 euros
- IUC – O valor do IUC do ano 2025 será cobrado no censo anual, dos Agrupamentos e Juntas que possuam viaturas do CNE.

## Alerta:

Caso ainda não o tenham feito, terão de enviar a documentação abaixo mencionada por mail até 31 janeiro 2025 para a Junta Regional:

- Relatório de Atividades e Contas 2023-2024;
- Planos Atividades / Orçamento 2024-2025;
- Agrupamentos do Conselho de Viana do Castelo, Impressos do Programa de apoio ao Associativismo preenchido. (retirar do site da C.M.V.C);
- Extrato Bancário até 30 setembro 2024.

Com a exceção dos registos criminais, que deve ser entregue original ou cópia autenticada, todos os restantes documentos devem ser entregues em formato digital, através do endereço e email:

**gestao.vianadocastelo@escutismo.pt**

**Dirigentes Honorários e Auxiliares** – A partir do Censo 2025 os Dirigentes Honorários e os Auxiliares constarão no impresso resumo dos Censos. Os seguros dos auxiliares serão cobrados no Censo anual (deixando de ser os Agrupamentos a acionar este seguro diretamente à Mediadora). Nenhuma destas categorias contará para o efetivo. Os Agrupamentos, querendo, podem pedir a assinatura da Flor de Lis e o cartão para estas duas categorias e serão cobrados no censo anual. Se o cartão for pedido depois da entrega do censo e antes de 1 de setembro, serão cobrados nas referências pós-censos, à Junta Regional. Se ativarem um auxiliar depois da entrega do censo anual, o seguro será cobrado nas referências pós-censos, à Junta Regional.

**Pedido de cartão identificação nacional** – Recordamos que o pedido de cartão é efetuado na ficha individual dos elementos conforme tutorial disponível na circular 31-SA-2023.

**Pagamento do censo anual** – Quota Regional e Quota da Mesa do Conselho Regional pago diretamente à Junta Regional por cheque ou transferência Bancária: **IBAN: PT50 0170 3005 03040017038 21**

O restante pagamento dos Censos deverá obrigatoriamente ser feito pela referência Multibanco (MB) gerada pelo SIIE (que garante o envio do valor para a JC), e nunca por transferência para qualquer Junta de Núcleo ou Junta Regional. Até janeiro todos os agrupamentos devem confirmar se conseguem

fazer pagamentos de referência MB através das suas respetivas instituições bancárias, para não voltarem a suceder os problemas dos últimos anos... (cartões que não fazem esses pagamentos por falta de plafond autorizado, bancos online que não pagam para o sistema Hipay, alteração de titulares de conta que não foi feita atempadamente, etc). O pagamento da referência bancária origina uma série de procedimentos automáticos no sistema, como as assinaturas da Flor de Lis, os pedidos de cartões de identificação, a validação em cada ficha individual do pagamento do censo anual, etc.)

**Quadro de Dirigentes** – Se tiverem alterações no quadro de dirigentes (admissões de dirigentes que fizeram promessa e saídas do ativo, nomeadamente) devem preencher os MAF na ficha individual dos Dirigentes, para terem em ordem o quadro de Dirigentes a 1 de janeiro. Os Serviços Centrais garantem a validação dos MAF dos Dirigentes, que até 20 de dezembro estejam validados pelo nível regional – Ver circular 12-1-083 sobre os MAF online.

**Seguro maiores de 65 anos** – Continua em vigor a circular 11-1-103, sobre os seguros de Dirigentes maiores de 65 anos, até aos 75 anos é necessário o preenchimento do formulário anexo a essa circular, para garantirem o seu seguro. Este documento pode ser carregado na área da entrega dos censos, com os extratos bancários.

**Registo Criminal** – Todos dirigentes, candidatos a dirigente (aspirantes ou noviços) e auxiliares, no ativo, devem apresentar o seu CRC com a entrega do censo anual, conforme determinação da Junta Central publicada na Ordem de Serviço Nacional 681, de 31-10-2017. Chamamos a atenção para os procedimentos de verificação do certificado de registo criminal, explicados na circular 17-1-070, que se mantém em vigor e foi atualizada a 17 de outubro de 2018. Para que não se verifiquem atrasos na entrega dos Censos devido à eventual falta de CRC dos elementos, aconselhamos a que a partir de 1 de outubro possam começar a solicitar os seus CRC, uma vez que – dessa forma – estarão já válidos a 1 de janeiro.

**Vinhetas do seguro 2025** – Vão ser enviadas às Juntas Regionais durante o mês de novembro, para quando os Agrupamentos regularizarem o pagamento dos censos 2025 serem de imediato entregues.

**Parte financeira dos Censos** – A entrega de contas dos Agrupamentos, é feita pelo SIIC, ao entregarem o censo 2025 o SIIE abre um processo de verificação e só conseguirão fazer a entrega do censo se já tiverem preenchido e validado e fechado a parte financeira no SIIC.

**Extrato bancário** – É obrigatório entregar o extrato bancário relativo ao mês de setembro (à data de 30 de setembro), das contas em nome do CNE, conforme determinação da Junta Central publicada na OSN 705, de 31 de outubro de 2019. O extrato bancário é carregado no SIIC.

**Contratos do CNE | Preenchimento de dados no SIIE** – Solicitamos aos Agrupamentos e Juntas que registem no SIIE todos os seus contratos de eletricidade e gás, água, comunicações (fixo, móvel e internet), embarcações, viaturas e via verde, conforme solicitado na circular 03-SA-2021

### **Complementaridade e coordenação entre o SIIC e o SIIE**

Conforme regulamentarmente instituído, todos os agrupamentos deverão carregar e validar os movimentos financeiros do ano escutista que agora finda – 2023/2024 – até 31 de outubro. De forma a permitir alguma retificação ou complemento de informação a carregar, a Junta Central permitirá que até 30 de novembro ainda se possam registar movimentos no SIIC relativos a este ano escutista, devendo tal situação considerar-se uma exceção, e não, a regra. Alerta-se que após se verificar a validação dos suprarreferidos movimentos financeiros no SIIC, e dessa forma, encerrado o ano escutista naquela aplicação, não será possível a reabertura deste mesmo ano escutista no SIIC. Tal situação deve-se ao facto de ser necessário garantir a correta entrega posterior dos Censos no SIIE, entre 1 e 31 de janeiro de 2025.

Nota: O SIIC sofreu um upgrade e vai validar a inexistência de movimentos, nomeadamente Censos e Atividades, e para os Agrupamentos nessa situação, também não será possível a entrega do censo anual.

### **Cumprimento da data de entrega dos Censos**

Para evitar os atrasos verificados em inúmeras situações de entrega de Censos por parte das estruturas da associação (e em alguns casos – inclusivamente – a falta de pagamento das respetivas obrigações financeiras), consideramos aqui relembrar o previsto no n.º 2, 3, 4, 7 e 8 do artigo 65º do Regulamento Geral do CNE:

"Art. 65º (...)

2. Até 31 de Janeiro, as Direções de Agrupamento, as Juntas de Núcleos, as Juntas Regionais e a Junta Central fazem o registo do censo do respetivo nível e arquivam um exemplar do seu censo, em formato eletrónico ou papel.

3. Até 28 de Fevereiro, as Juntas de Núcleo validam no SIIE os censos apresentados pelos Agrupamentos filiados e em formação da respetiva área e arquivam um exemplar de cada censo, em formato eletrónico ou papel.

4. Até 20 de Março, as Juntas Regionais validam no SIIE os censos relativos aos Agrupamentos filiados e em formação, assim como os relativos às respetivas Juntas de Núcleo, da sua área e arquivam um exemplar de cada censo, em formato eletrónico ou papel

(...)

7. A regularização das obrigações financeiras inerentes ao censo é feita na data de entrega do censo.

8. O não registo do censo no prazo indicado no nº 2 implica a suspensão imediata da estrutura em falta e impede a prática escutista de qualquer tipo até à regularização da situação

(...)"

Valores pós-censos – Para 2025, continuam ativos os valores pós-censos conforme circular 04-CN-2021 e que resumimos neste quadro, estes valores são cobrados mensalmente às Juntas Regionais:

<b>Até 31 de maio</b>	<b>Novos elementos</b>	<b>Regressos ao ativo</b>
Quota Nacional	x	X
Quota Internacional	x	X
Seguro	x	X
<b>Até 1 de agosto</b>	<b>Novos elementos</b>	<b>Regressos ao ativo</b>
Quota Nacional	x	x
Quota Internacional		x
Seguro	x	x
<b>Até 1 de outubro</b>	<b>Novos elementos</b>	<b>Regressos ao ativo</b>
Quota Nacional		x
Quota Internacional		x
Seguro	x	x
<b>A partir de 1 de outubro</b>	<b>Novos elementos</b>	<b>Regressos ao ativo</b>
Quota Nacional		
Quota Internacional		
Seguro	x	x

\*Conforme decisão da Junta Central, de forma que o seguro escutista só seja cobrado uma vez no ano escutista para novos elementos ou regressos ao ativo, a partir de 1 de outubro de 2025, só serão cobrados seguros aos elementos que não entrarem no Censo 2026. Isto é, o SIIE verifica mensalmente quais as fichas que foram reativadas ou criadas e se esses elementos saírem do ativo antes da entrega do censo será emitida referência bancária a cobrar os seus seguros às Juntas Regionais. Excecionalmente, e até novas indicações noutra sentido, a Junta Central decidiu abranger todas as admissões do mês de setembro nesta alteração.

Toda a documentação mencionada, circulares e OSN, estão disponíveis no Portal do CNE em Dirigentes – Recursos – Oficiais/Pedagógicos.

## **CERTIFICADO DE REGISTO CRIMINAL**

### PERGUNTAS FREQUENTES DOS AGRUPAMENTOS

#### **1. Por que motivo tem de ser entregue o Certificado de Registo Criminal (CRC)?**

A entrega do CRC serve para a aferição da idoneidade para o exercício das funções do adulto voluntário ou profissional no CNE.

A entrega obrigatória decorre da Lei nº103/2015 da República Portuguesa. O CRC deve ser entregue no recrutamento de adultos, no seu reingresso e anualmente.

O não cumprimento desta obrigação implica sanções de vários tipos que podem chegar à pena de prisão para os responsáveis da organização em causa e cessação da atividade da mesma.

#### **2. Quem tem de entregar o CRC?**

Todos os adultos voluntários ou profissionais ativos no CNE (candidatos a dirigente e dirigentes, caminheiros nomeados em equipas/departamentos de núcleo/regionais e nacionais, auxiliares de atividades escutistas, funcionários e prestadores de serviços regulares do CNE). \

#### **3. Os Dirigentes Honorários são obrigados à entrega do CRC?**

Os Dirigentes Honorários não assumem responsabilidades que os relacionem com menores pois não assumem quaisquer cargos no CNE, logo não estão obrigados à entrega do CRC.

#### **4. Os Assistentes entregam o CRC?**

Os Assistentes são nomeados pelo seu bispo para esse cargo (e não pelo CNE) pelo que não são obrigados a apresentar o CRC ao CNE.

Muitos assistentes têm optado por entregar voluntariamente o CRC, mesmo não sendo obrigados a isso.

Quando um padre ou outro religioso exerce qualquer outro cargo no CNE (por ex. Chefe de Agrupamento, Chefe de Unidade ou outro), mesmo que acumulando com o cargo de Assistente, tem de apresentar o CRC.

Aplica-se idêntica regra a diáconos, desde que a sua nomeação seja da responsabilidade da diocese respetiva.

#### **5. Quando se faz a entrega do CRC?**

O CRC deve ser apresentado por todos os adultos no ativo anualmente (com o censo anual). O CRC tem também de ser entregue:

- a) No ato de regresso ao ativo de um adulto;
- b) Na transição de um caminheiro para noviço a dirigente;
- c) No recrutamento de um aspirante a dirigente;
- d) Quando um aspirante a caminheiro atinge os 23 anos e transita para aspirante a dirigente (sem ter feito a promessa de caminheiro).

#### **6. A quem se apresenta o CRC?**

O CRC é entregue à Junta Regional, ou à Junta de Núcleo caso a Junta Regional tenha delegado essa responsabilidade.

#### **7. Como é garantido o sigilo do CRC?**

O CRC inclui dados pessoais sujeitos a confidencialidade. Quando o original do CRC é entregue isso deve ser feito em envelope fechado, para garantir essa confidencialidade. A Junta Regional procede a arquivo sigiloso e fechado dos CRC. Se um CRC for entregue em envelope aberto considera-se que o individuo prescinde dessa confidencialidade, mas será na mesma tratado e arquivado de forma sigilosa em local fechado.

#### **8. É possível entregar uma cópia de um CRC?**

Sim, se um adulto assim o entender e exercer uma profissão em que tenha de proceder à entrega do CRC no seu local de trabalho, desde que seja referido no CRC que se destina a trabalho com contacto

regular com menores. O responsável na Junta de Regional receciona o original do CRC, tira fotocópia do mesmo, carimba e assina essa cópia, colocando nesta, a data da receção, devolve o original ao elemento e arquiva sigilosamente a fotocópia que autenticou. A cópia não pode ser feita fora dos serviços regionais, tem de ser feita na presença de quem recebe e valida a mesma.

### **9. Pode-se enviar o CRC via e-mail ou carregar no SIIE?**

Não, as Juntas de Regionais só podem validar CRC originais, em papel ou com o código de consulta online. Não é possível arquivar cópias do CRC em base de dados (por ex. SIIE) por motivos legais de proteção de dados pessoais.

### **10. Quando deve ser emitido o CRC?**

O CRC tem de ser emitido de forma a estar válido durante pelo menos um dia desse período ou válido na data de entrega, no caso de o mesmo ser entregue posteriormente a esse período.

### **11. Entreguei recentemente um CRC, tenho de entregar novo original?**

A aferição anual da idoneidade para o exercício das funções, requisito legal recente, é feita com base na entrega anual do CRC, conforme determinação da Junta central do CNE. A entrega anual do CRC deve ser feita a par com o censo anual do CNE. Se o CRC for entregue antes do início do período de entrega dos censos (1 a 31 de janeiro), mesmo que tenha sido entregue por outra das razões acima descritas, o mesmo pode ser considerado para efeitos da aferição anual se estiver válido pelo menos no dia 1 desse período, caso contrário terá de se proceder à entrega de um CRC válido durante pelo menos um dia esse período ou válido na data de entrega no caso de o mesmo ser entregue posteriormente a esse período.

### **12. Que acontece se entregar um CRC após o período de entrega dos censos?**

Nenhum adulto voluntário pode estar em atividade após o período de entrega dos censos sem ter entregado o seu CRC. Se por algum motivo a entrega não tiver sido feita nesse período os direitos de associado terão de ser suspensos até à regularização da situação. Isso implica impedimento de participar em qualquer tipo de atividade, reunião, utilização do uniforme, etc. Essa suspensão deve ser promovida pelo próprio ou, se isso não acontecer, pela Junta Regional respetiva.

### **13. Pode outra pessoa pedir o CRC, por mim?**

Sim, um terceiro expressamente autorizado por escrito para esse ato pelo titular pode pedir a emissão e levantar o CRC. Mediante uma declaração escrita, na qual conste: a) A identificação da pessoa que autoriza (nome completo e número do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade, ou de outro documento de identificação idóneo, como passaporte ou título de residência); b) A identificação da pessoa autorizada (nome completo e número do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade, ou de outro documento de identificação idóneo, como passaporte ou título de residência); c) A declaração de que autoriza o pedido de emissão de certificado e o fim a que se destina o certificado; d) A assinatura da pessoa que autoriza, conforme o documento de identificação mencionado na declaração. Esta declaração tem de ser acompanhada por fotocópia do documento de identificação do titular.

### **14. Quanto custa o CRC? Vai ser gratuito para Escuteiros:**

O CRC tem atualmente um custo de 5 euros e uma validade de 3 meses. A Junta Central está em contacto com as entidades governamentais no sentido de conseguir a gratuitidade (ou pelo menos um desconto) não havendo ainda uma perspetiva concreta de isso ser conseguido. A Junta Central também está a diligenciar junto das autoridades competentes para se encontrar uma forma automática de aferição da idoneidade com base no CRC sem ser necessária a apresentação do mesmo nos moldes atuais. É ainda prematuro prestar qualquer outra informação concreta sobre estas possibilidades pelo que se mantêm a forma de apresentação e o custo tal como descrito neste documento. Assim que houver novas informações a Junta Central informará a associação de imediato.

### **15. Qual a validade do CRC?**

O CRC é válido por 3 meses, após a data de emissão (que consta no canto inferior esquerdo do certificado).

### **16. Tenho alguns CRC em falta no meu Agrupamento, vou conseguir proceder à entrega do censo anual?**

Sim, os Agrupamentos vão conseguir proceder à entrega do censo anual, via SIIE, mas as Juntas Regionais não validarão os censos dos Agrupamentos que tenham adultos ativos com o CRC em falta. Estes elementos serão primeiro suspensos e só depois será validado o censo do Agrupamento. Essa suspensão será efetiva, o elemento não poderá uniformizar-se nem estar em atividades, e só poderá voltar ao ativo após a entrega do CRC na Junta Regional.

## **17. Posso utilizar o serviço de Registo Criminal Online?**

Sim, a partir de 2016 já é possível requerer o certificado de registo criminal online. O pedido de emissão do documento passa a ser feito, de forma simples, cómoda e rápida, através de uma plataforma eletrónica.

Para solicitar um certificado de registo criminal basta aceder ao [Portal Registo Criminal Online](#) e autenticar-se por uma de duas formas:

- Cartão de Cidadão (autenticação com utilização do pin);
- Chave móvel digital (meio alternativo para autenticação com recurso ao telemóvel ou e-mail).

A adesão à chave móvel digital pode ser pela [via online](#) - se é cidadão português, com o seu Cartão de Cidadão após autenticação - ou pela via presencial num balcão de atendimento (Espaço do Cidadão) - se é cidadão português ou estrangeiro, com o seu cartão de identificação.

*Sempre Alerta para Servir*

**Paulo Esteves Lima**

Secretário Regional da Gestão Administrativa e Ação Local